



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 826, DE 10 DE MARÇO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E ISS/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes,
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e o ISS – Imposto sobre Serviços de 1999, em até 04 (quatro) parcelas vencíveis sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

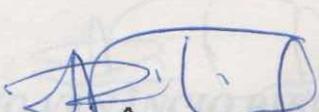
Art. 2º - Para pagamento à vista será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - As datas de vencimentos, bem como o valor mínimo de cada parcela serão fixados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 10 de março de 1.999.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal